**EDITAL DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **059/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº **160/2026**
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL REGIDO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.063/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 14.226/2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 14.486/2024.

**Fundamento: LEI 14.133/2021 – ART. 28-I**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

**LOTES DESTINADOS À AMPLA COMPETIÇÃO: 1,2,3 E 6**

**LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / EQUIPARADAS: 4, 5 E 7**

**INTERESSADO:** SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:30 DE NOVEMBRO DE 2026**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:09:00 HORAS DE 30/11/2026**
**INÍCIO DA DISPUTA: 09:15 HORAS (Horário de Brasília)**

**Consultas ao Edital: www.dmaepc.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br**
**Local da Sessão Pública:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES– **www.ammlicita.org.br**.

**PREGOEIRO: Lucas Amorim Belchior - Portaria 19/2025**
**E-mail: lucasab@dmaepc.mg.gov.br**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**MODO DE DISPUTA**: ABERTO

**Telefones:** (35)3697-0600 RAMAIS 7020, 7021 ou 7025
**Horário de funcionamento:** 08:00 h às 17:00 h.
**MANUAL DE ORIENTAÇÃO:** Deverá ser de conhecimento de todos os interessados o "Manual de Informação ao Fornecedor", podendo ser acessado por meio do site **www.ammlicita.org.br**, ou https://licitardigital.tawk.help/ através do botão "Fornecedor".

## SUMÁRIO

EDITAL ..... 3
1. PREÂMBULO ..... 3
2. OBJETO ..... 3
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 4
4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO ..... 6
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO ..... 7
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 10
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ..... 11
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 14
9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 19
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA ..... 23
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ..... 24
12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL ..... 26
13. DO RECURSO ..... 27
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ..... 28
15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ..... 28
16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL ..... 29
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 30
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ..... 31
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ..... 32
20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 33
21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO ..... 33
22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO ..... 34
23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ..... 35
24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO ..... 36
25. ANEXOS DO EDITAL: ..... 36
26. DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO ..... 40
TERMO DE REFERÊNCIA ..... 48
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA ..... 76
ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO ..... 77
ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ..... 78
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA ..... 79
ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO ..... 81

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026
TIPO: MENOR PREÇO

# EDITAL

## 1. PREÂMBULO

**1.1.** O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE, autarquia do município de Poços de Caldas-MG, através da Seção de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 676, centro, Poços de Caldas-MG, fará realizar a Licitação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, em sessão pública por meio da Plataforma de Licitações da AMM –Associação Mineira de Municípios, disponível em www.ammlicita.org.br para contratação do objeto descrito no item 2 deste edital conforme as especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a)Pregoeiro(a) oficial Sr.(a) **Lucas Amorim Belchior**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Débora Carla Carvalho Martins e Sirlei Maria de Freitas Pinho Nogueira**, designados através da **Portaria 019/2025**, anexa aos autos do procedimento.

**1.3.** O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.063/2022, do Decreto Municipal nº 14.226/2023, do Decreto Municipal nº 14.486/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

**1.4.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do DMAE através do endereço eletrônico www.dmaepc.mg.gov.br,na plataforma de licitações através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br ou consultados no prédio da Seção de Compras e Licitações, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.5.** Toda e qualquer alteração que vier a ocorrer neste Edital deverá ser consultada pelos licitantes interessados no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, ou site do DMAE, www.dmaepc.mg.gov.br.

**1.6.** A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize as alterações publicadas no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "*AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E*



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

*DN 800 MM*", CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, independente de transcrição.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Poderão participar deste Pregão:**

**a)** Pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem às exigências deste edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.

**b)** Que possuam objeto social do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**c)** Que no caso de itens ou lotes destinados a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas comprovem o enquadramento a esta condição.

**3.2. Não poderão participar do presente certame pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente se enquadre em qualquer das seguintes hipóteses:**

**a)** Estejam sob processo de dissolução ou **falência**, sendo admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

**b)** Estejam constituídas em forma de **consórcio**, tendo em vista o objeto a ser contratado, seu mercado fornecedor e o valor estimado da contratação;

**c)** Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**d)** Tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar e contratar com a Administração Pública;

**e)** Estejam **suspensas** ou **impedidas** de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Poços de Caldas-MG;

**f)** Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**g)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**h)** Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**i)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**j)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**k)** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**l)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**m)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**n)** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**o)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**p)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**q)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.3.** A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, ou declaração falsa, se sujeitará às penalidades cabíveis.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**3.4.** Para participação os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

**3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

**3.5.1.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49da Lei Complementar 147/2014 às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

**3.5.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.5.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo encaminhar o pedido através do endereço eletrônico do Pregoeiro constante deste edital, ou diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no processo licitatório de interesse.

**4.2.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** Do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** Do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**4.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, devidamente motivada, será divulgada no site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/21.

**4.4.** Qualquer alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas implicará na designação de nova data para a realização do certame.

**4.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**4.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**4.8.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o **3º** (**terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.9.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da plataforma de licitações www.ammlicita.org.br ou www.licitardigital.com.br.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DMAE, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** O acesso à plataforma para participação nesta licitação deverá ser feito através da página inicial do "site" www.ammlicita.org.br.

**5.6.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação exclusivamente via sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

**5.7.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes interessados encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço.

**5.8.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.9.** O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações dos anexos deste edital.

**5.10.** Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

**5.11.** Após inseridos os documentos de habilitação e a proposta, o licitante deverá, observada a data e horário estabelecido, acessar a "**SALA DE DISPUTA"** para a participação na sessão pública de lances do pregão.

**5.12.** O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do "site" www.ammlicita.org.br, opção "**Sala de Disputa**".

**5.13.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro.

**5.14.** Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação eletrônica aos participantes.

**5.15.** Eventuais problemas técnicos do sistema de licitações deverão ser resolvidos pelo licitante interessado junto ao provedor.

**5.16.** Para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante deverá declarar que se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas,



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

referente ao último exercício social exigível, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**5.16.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.16.2.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.17.** Como condição para participação neste pregão a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

*(__) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
*(__) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
*(__) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
*(__) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º*
*(__) Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

*(__) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.*

**5.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A partir da publicação do edital os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, observado o inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21.

**6.1.1.** A licitante deverá indicar na sua proposta o “Preço”, “Marca”, “Fabricante”, “Modelo” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, observada as especificações e características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**6.1.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

***6.1.3.*** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**6.5.1.** Os preços ofertados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua

apresentação e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e descargas.

**6.5.2.** O preço ofertado será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

**6.6.** A proposta e demais documentos que necessitem de assinatura **devem ser enviados ao sistema preferencialmente com assinaturas digitais**, a fim de dispensar o envio postal pelo arrematante ao final da competição e agilizar os procedimentos**.**

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8.** Caso sejam necessários, os documentos complementares à proposta e à habilitação, destinados à comprovação de informações ou condições exigidas neste Edital, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, quando solicitados pelo pregoeiro, após o encerramento da etapa de envio de lances, no prazo fixado, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do pregoeiro, mediante solicitação fundamentada do licitante.

**6.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1.** Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta conforme o modelo do **Anexo V** bem como mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do lote e seus itens;
b) Marca e modelo dos produtos ofertados (quando for o caso).
c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e demais informações necessárias à identificação do objeto ofertado.

**7.2.** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, fixos e irreajustáveis, podendo ser revistos em caso de comprovação do desequilíbrio econômico – financeiro da **CONTRATADA** ou mudança na política econômico – financeira ou tributária do Governo Federal.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Os preços globais e unitários dos itens deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, **com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.5.1. Quando a divisão do preço global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o preço unitário deverá ser adequado conforme subitem acima e o valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**7.6.** O prazo de validade da proposta é fixado em **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de sua apresentação, conforme §4º do art. 42 do Decreto nº 14.063/2022.

7.6.1. Na hipótese de recurso administrativo ou decisão judicial, o prazo de validade da proposta ficará suspenso.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha ou na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.9.** A proposta de preços a ser anexada deverá ser apresentada conforme modelo do **ANEXO V** e deverá conter:



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

7.9.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (**e-mail de contato oficial do licitante**);

7.9.2. Modalidade e número da licitação;

7.9.3. **Especificação clara, detalhada e completa do objeto ofertado;**

7.9.4. Marca, modelo, garantia e demais informações necessárias do produto ofertado (quando for o caso);

7.9.5. Preço unitário e total de cada item que compõe o objeto;

7.9.6. Prazo e local de entrega do objeto observado o disposto no neste edital;

7.9.7. Prazo de pagamento conforme observado o disposto neste edital;

7.9.8. Declaração de validade mínima da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura do pregão;

7.9.9. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamentos e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

7.9.10. Declaração quanto ao oferecimento de garantia dos produtos e peças pelo prazo de no mínimo estabelecido no Termo de Referência a contar da data da entrega, quando aplicável.

7.9.11. A licitante vencedora deverá apresentar por escrito, a qualificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, número do documento de identidade e CPF, endereço completo e CEP) do representante legal da empresa para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7.9.11.1. A apresentação do requerido no item anterior não é condição para habilitação do licitante, prestando-se tal somente a agilização na elaboração do contrato ou instrumento equivalente.

**7.10. Juntamente com a proposta** deverá ser inserido na plataforma pelo licitante:

**7.10.1**. **Catálogo do fabricante, ou documento correspondente** contendo as características técnicas do produto ofertado, em língua portuguesa, para comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas neste edital, incluindo-se a ABNT/NBR quando exigido no Termo de Referência.

7.10.1.1. No caso de serem apresentados catálogos emitidos pela internet o licitante deverá informar o link para acesso e conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**7.10.2. Declaração conforme Anexo III**, firmada por seu representante legal de que o produto ofertado será entregue de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e em conformidade com as normas vigentes.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os licitantes interessados deverão anexar preferencialmente antes da data e horário previstos para abertura da sessão pública**,** a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO abaixo relacionada:

**8.1.1**. Nos termos do inciso II do art. 63 da Lei 14.133/21 a documentação de habilitação será exigida somente do licitante vencedor que **deverá apresentá-la imediatamente após o encerramento da disputa de lances**, podendo ser concedido o prazo máximo de 02 (duas horas) sob pena de desclassificação e convocação do próximo colocado na ordem de classificação, admitida a prorrogação por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

### 8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**8.2.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações e a documentação a ser apresentada conforme o caso da licitante consistirá em:

**a)** Registro comercial no caso de firma individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** DECLARAÇÃO CONJUNTA firmada pelo representante legal conforme **Anexo II.**

### 8.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ;**

**b)** **RG e CPF** da pessoa física do representante legal (sócio, proprietário, administrador...);

**c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida ativa da União e contribuições sociais (Seguridade Social- INSS),** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**d)** Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**e)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da **CNDT;**

***Nota 01*** *- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.*
***Nota 02*** *- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento ter-se-ão como válidas por 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.*
***Nota 03 –*** *Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021 Plenário:"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".*

## 8.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1. Atestado (s) de fornecimento** de objeto similar ao licitado em características, quantidades e prazos, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o bom desempenho do licitante e o correto cumprimento das obrigações contratuais. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação da capacidade técnica da licitante, **observada a vedação da soma de quantitativos de atestados distintos para fins da**

**comprovação da capacidade técnica do Lote 1, conforme descrito na tabela a seguir**.

8.4.1.1. O atestado deverá conter a razão social, CNPJ, endereço e telefone ou e-mail de contato da empresa emitente, informações a respeito do objeto, do fornecimento, período de vigência, data, identificação e assinatura do responsável, se reservando o Pregoeiro o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinente.

8.4.1.2. Os atestados deverão ser compatíveis com os critérios e quantitativos mínimos estabelecidos para cada lote, conforme especificado a seguir.

| Lote | Exigência |
|---|---|
| 1 - Tubos de ferro fundido dúctil DN 600 mm; | A licitante deverá comprovar o fornecimento satisfatório de tubos de ferro fundido dúctil, com **diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 300 mm**, em quantitativo mínimo equivalente a **25% do quantitativo total previsto para o item TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 mm JE PB (PONTA BOLSA), correspondente a 233 metros.**<br>Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar o fornecimento efetivo dos materiais, **sendo vedada a soma de quantitativos de atestados distintos** para o atendimento do quantitativo mínimo exigido neste lote. |
| 2- Conexões ferro fundido dúctil | Apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de conexões de ferro fundido dúctil com diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo.<br>Para fins de comprovação, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de curvas, reduções, tês, junções, cruzetas, luvas e extremidades, com juntas do tipo elástica (JGS), travada interna (JTI), travada externa (JTE), mecânica (JM) ou flangeada. |
| 3-Registros (válvulas) de gaveta e ventosa em ferro fundido dúctil | A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de **registros (válvulas) de gaveta de ferro fundido dúctil** com diâmetro nominal (DN) **igual ou superior a 300 mm**, **não sendo exigida a comprovação de quantitativo mínimo**.<br>*Obs.* Tendo em vista o diâmetro (DN 100 mm) e a menor complexidade técnica das ventosas integrantes do lote, fica **dispensada a apresentação de atestado específico para este item**, reputando-se comprovada a capacidade técnica da licitante mediante o atendimento do requisito estabelecido para o item acima. |
| 4 – Abraçadeiras | Apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de abraçadeiras do tipo Open Flex, com diâmetro nominal igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | |
|---|---|
| | mínimo. |
| 5 - Parafusos, porcas e arruelas | **Dispensada** a apresentação de atestado de capacidade técnica para o lote 5. |
| 6- Registro (válvulas) de gaveta em ferro fundido dúctil DN 800 mm | Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, que comprove o fornecimento satisfatório de registros (válvulas) de gaveta em ferro fundido dúctil com diâmetro nominal igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo. |
| 7 - Arruela com alma metálica (DN 100, 600, 700 e 800 mm). | **Dispensada** a apresentação de atestado de capacidade técnica para o lote 7. |

## 8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.5.1.** A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

- **Para todos os lotes:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, sendo admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- **Exclusivamente para o lote 1:**

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais a serem apresentados na forma da legislação pertinente a forma de constituição jurídica da licitante.

Nota 1: No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá ser apresentado o do último exercício social.

Nota 2: As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Nota 3: Nos casos em que a legislação aplicável à forma da constituição jurídica da licitante permitir a apresentação do balanço patrimonial físico, este deve conter os seguintes elementos:

I - Balanço patrimonial do último exercício social;



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

II - Demonstração de Resultado do Exercício;
III - Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
IV - Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
V - Registrado na Junta Comercial, ou no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica;

NOTA 04: Nos casos em que a legislação aplicável ao tipo da constituição jurídica da licitante exigir a apresentação do Balanço Patrimonial Digital, este deverá conter os seguintes elementos:

I - Balanço patrimonial do último exercício social;
II - Demonstração de Resultado do Exercício;
III - Assinado digitalmente pelo contador e representante legal da empresa;
IV - Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;
V - Recibo emitido pelo sistema público.

**c)** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), resultado da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

II – Liquidez Corrente (LC) = (ativo circulante) ÷ (passivo circulante);

III - Solvência Geral (SG) = (ativo total) ÷ (passivo circulante + passivo não circulante);

**c1)** Nos casos em que a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um), em qualquer dos índices exigidos na alínea “c” do subitem 8.5.1, deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado a ser contratado.

**8.6. DA COMPROVAÇÃO PARA OS BENEFÍCIOS DA LC 123/06:**

**8.6.1.** A licitante que desejar usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá comprovar a condição de empresa de pequeno porte, microempresa ou equiparadas (microempreendedor individual ou sociedades cooperativas) referente ao último exercício social exigível, mediante apresentação do seguinte documento:

a) Declaração assinada por representante legal ou profissional contábil com registro no CRC conforme modelo do **Anexo IV** nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**8.6.2.** A obtenção de benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas (MEI, sociedades cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

**8.6.3.** A licitante interessada em participar do certame é responsável por acompanhar seu faturamento independentemente da periodicidade da escrituração contábil, conforme Acórdão nº 745/2014 – Plenário TCU, a fim de promover seu desenquadramento e / ou mudança de porte no momento devido, na forma da legislação vigente. A participação em licitação em desacordo com a real condição da licitante ensejará sua desclassificação e abertura de processo administrativo, podendo a licitante vir a ser penalizada ou até mesmo declarada inidônea.

### 8.7. OUTRAS VERIFICAÇÕES

**8.7.1.** Nos termos do §4º do art. 91 da Lei 14.133/21 o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão ainda eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

**b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

**Nota**: no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ o TCU disponibiliza ferramenta que faz a consulta simultânea nos portais acima.

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, www.ammlicita.org.brna data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto no edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a verificar as propostas apresentadas, desclassificando somente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, não apresentem as

especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e que contenham **vícios insanáveis**.

**9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de análise de aceitabilidade.

**9.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.6.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

**9.6.1.** Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**9.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo (menor preço ou maior desconto).

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 a R$100,00 conforme definido na plataforma.

**9.11. Neste pregão o modo de disputa adotado é o "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme os critérios definidos no art. 26 do Decreto Municipal nº 14.063/2022.

**9.11.1.** No modo de disputa aberto, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**9.11.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**9.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro justificadamente poderá admitir o reinício da sessão pública de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço**.

**9.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.18.** Em relação a itens ou lotes destinados a **ampla participação** (não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**9.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente um valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.23.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.24.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.24.1.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.25.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**9.27.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.28.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas)horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.28.1** - O prazo poderá ser prorrogado pelo pregoeiro até o limite de 24 (vinte e quatro horas) horas nos casos de necessidade de apresentação de planilha de composição de preços e licitação com lotes de itens diversos.

**9.29**. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal n.º14.063/2022.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital desde que insanável.

**10.3.** O Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/21.

**10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5.** No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

**10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1.** Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados o(s) valor(es)de referência e o(s) valor(es) máximo(s) aceitável(is), os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**a.** No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários constantes da planilha de preço estimado, conforme as especificidades do mercado correspondente.

**b.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em montante equivalente à diferença entre o preço proposto e o valor de referência da licitação, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

**c.** No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a exequibilidade da proposta ser demonstrada pela licitante vencedora, sob pena de desclassificação.

**11.2.** O valor estimado da contratação poderá ser sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21.

**11.3.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.4.** Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.5.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.7.** Serão rejeitadas as propostas que:

**11.7.1.** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**11.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**11.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.9.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, devendo ser enviada a proposta reformulada conforme o modelo constante no Anexo V.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro, especialmente considerando a necessidade de apresentação de planilha de composição de preços, ou nas licitações por lote de itens, limitado ao prazo máximo de 24 horas.

**12.1.2**. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) caso entenda necessário.

**12.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**12.3**. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**12.4**. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 13. DO RECURSO

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, manifestar a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso com as devidas fundamentações, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do §1º do art. 38 do Decreto Municipal 14.063/2022.

**13.4.1.** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6**. O recurso deverá ser encaminhado pelo pregoeiro à autoridade competente, acompanhado de um breve relatório dos pontos questionados no recurso e nas contrarrazões, contendo ainda a decisão do pregoeiro, bem como eventuais pareceres técnicos e jurídicos, quando for o caso, para a deliberação final pela autoridade superior.

**13.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.3.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## 15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail ou sistema eletrônico para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (VI)**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Setor Jurídico do DMAE, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2.** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**15.2.1.** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**15.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial nos termos do art. 115 da Lei 14.133/21.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**15.4.** O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual conforme Anexo VI.

**15.5.** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do objeto ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15.6.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**15.7. Prazo de vigência do contrato**

**15.7.1.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**.

**15.8. Reajustamento**

15.8.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 12 (doze) meses.

15.8.2. Caso haja valores devidos à CONTRATADA após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços serão reajustados com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado pelo IBGE, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

## 16. DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

**16.1.** Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
**b)** Seguro-garantia;
**c)** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**16.2.** Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21 o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

**16.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**16.4.** Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 -** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional**, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.2.1.** O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.2.2.** Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega do objeto somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e encaminhado ao gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.3** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo DMAE, conforme quantitativos



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos, seguros, descargas e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 05 (cinco) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.,

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**18.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

**18.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º14.133/21, as seguintes:

**18.2.1**- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**18.2.2** - Emitir as ordens de serviços ou fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**18.2.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**18.2.4.** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**18.2.5.** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## 19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**19.1.** A gestão da execução do contratual será exercida pelo DMAE através do(a) servidor(a) **ALINNE EULÉCIA DA SILVA,** e do servidor **AILTON DONIZETI DA SILVA**, designado fiscal para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**19.1.1.** As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal ou do gestor da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** Resguardada a disposição do subitem precedente, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias referente a este exercício financeiro e nas respectivas nos exercícios subsequentes:

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Conta Econômica | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1532 | 04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.033 | OBRAS E INSTALAÇÕES | ETA'S |

## 21. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**21.1.** O objeto será entregue de acordo com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta. **Vide termo de referência para informações sobre os testes exigidos, laudos e obrigatoriedade de agendamento de ensaios para devido acompanhamento do DMAE.**

## 22. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**22.1.**O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal ou em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

**22.2.** Os pagamentos serão realizados à **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contado do recebimento definitivo do objeto, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do gestor e fiscal responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**22.2.1.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**22.2.3.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura e bem legível, em nome do DMAE, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Autorização de Fornecimento / Execução dos Serviços.

**22.2.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

**22.3.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**22.4.** O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega do objeto / execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE.
d) Débito da **CONTRATADA** para com o DMAE quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**22.5.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**22.6.** O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do gestor ou fiscal designados com cópia para notasfiscais@dmaepc.mg.gov.br

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento sem prejuízo para o DMAE, durante a execução do contrato, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição, limitada a 05(cinco) dias.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção superior a 05 (cinco) dias, no caso de entrega de material em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato / ordem de compra / serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato / ordem de compra / serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**23.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**23.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
**23.4.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**a.** Retardarem a execução do pregão;
**b.** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
**c.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## 24. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

**24.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem necessários nos serviços ou fornecimentos nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

## 25. ANEXOS DO EDITAL:

**25.1.** Integram o presente Edital em todos os seus termos e condições:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II –Modelo de Declaração Conjunta para habilitação;
c) Anexo III – Modelo de Declaração de Fornecimento do Objeto;
d) Anexo IV–Modelo de Declaração ME/EPP/Coop;
e) Anexo V – Modelo de Proposta;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Homologada a licitação e celebrado o contrato o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**26.2.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) bem(ns) / prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**26.3.** Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**26.4.** Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**26.5.** São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

**26.6.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**26.7.** No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**26.8.** É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**26.9.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**26.10.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**26.11.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**26.12.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do(s) bem(ns) execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**26.13.** É facultado ao **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**26.14.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.15.** O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.16.**O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**26.17.** No julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, admitida a possibilidade de diligência destinada à apuração ou comprovação de condições ou fatos existentes à época da abertura do certame.

**26.18.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.19.** A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**26.20.** O **DMAE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**26.21**.O responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

**26.22.** Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico **www.dmaepc.mg.gov.br ouwww.ammlicita.org.br.**

**26.23.** Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site do DMAE através do link**www.dmaepc.mg.gov.br** e/ou no site **www.ammlicita.org.br**.

**26.24.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **www.ammlicita.org.br**.

**26.25**. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Secretaria de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (35) 3697 0600 ramal 7028, 7128 e e-mail: **cojul@dmaepc.mg.gov.br**.Ainda, poderão ser acompanhadas todas as fases através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

**26.26.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Poços de Caldas-MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Poços de Caldas, 27 de outubro de 2026

**José Valdeci Leda**
**Autoridade Competente**
**Portaria nº18/2025**

**Aprovado pela Assessoria Jurídica em ___/___/2026**

**Paulo Ivando de Souza**
**OAB-MG nº 68.955**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - RESUMO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026**
**PROCESSO Nº 160/2026**
**Lei nº 14.133/2021**
**Julgamento: Menor Preço Por Lote**

**LOTES DESTINADOS À AMPLA COMPETIÇÃO: 1,2,3 E 6**

**LOTES DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP / EQUIPARADAS: 4, 5 E 7**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM**

**LOTE 1**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 23 | 120551 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 0,70 M - FP (FLANGE-PONTA). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 0,70 m - FP (FLANGE-PONTA). PN 10 Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 24 | 120550 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,0 M - BF (BOLSA-FLANGE). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,0 m - BF (BOLSA-FLANGE). PN 10 Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsa com Junta Elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente). Anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 767 (edição vigente). Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 25 | 120549 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,0 M – FP (FLANGE-PONTA). PN 10 – TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,0 m – FP (FLANGE-PONTA). PN 10 Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 26 | 120548 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,5 M – FF (FLANGE-FLANGE). PN 10 – TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,5 m FF (FLANGE-FLANGE). PN 10 Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 27 | 120587 | TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM FF – PN 10 – TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 mm FF (EXTREMIDADES FLANGEADAS) PN 10 – COMPRIMENTO L=5,80 m | MT | 11,6000 |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Fabricado em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022<br>(Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água).<br>Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico. | | |
| 28 | 120586 | TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 MM JE PB (PONTA BOLSA) – TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 mm JE PB (PONTA BOLSA) – L= 6 m –<br>Tubo de Ferro Fundido Dúctil Centrifugado para canalizações sob pressão, conforme NBR 7675/2005.<br>Revestido internamente com argamassa de cimento conforme NBR 8682/1993.<br>Revestido externamente com zinco metálico e pintura betuminosa conforme a NBR 11827/1991.<br>Bolsa modelo JE2GS conforme a NBR 13747/1996 e com anel de borracha para junta elástica conforme NBR 7676/1996. | MT | 930,0000 |

**LOTE 2**

| Seq. | Itens | Descrição | Um. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 6 | 120530 | CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 MM – 45° BB (BOLSA BOLSA) PN 10 – COM ANÉIS – CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm – 45° BB (BOLSA BOLSA) PN 10 – COM ANÉIS<br>Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675:2022.<br>Com bolsa junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme norma ABNT NBR 7676:1996<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa conforme norma ABNT NBR 7675:2022 | UM | 1,0000 |
| 7 | 120534 | CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 MM – 90° FF (FLANGE FLANGE) PN 10 – CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm – 90° FF (FLANGE FLANGE) PN 10 – Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675:2022.<br>Com flanges classe de pressão PN10. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa conforme norma ABNT NBR 7675:2022. | UM | 1,0000 |
| 8 | 120532 | FLANGE FOFO DN 600 AVULSA – PN 10 – FLANGE AVULSA FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm.<br>Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 e revestida externa com pintura betuminosa. | PÇ | 4,0000 |
| 9 | 120531 | FLANGE FOFO DN 600 CEGA PN 10 – FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm.<br>Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 e revestida com pintura betuminosa. | UM | 1,0000 |
| 13 | 120538 | REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 700 X DN 600 MM FF (FLANGE FLANGE) PN 10. – REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 700 X DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10. | PÇ | 2,0000 |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | | |
| 14 | 120539 | REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 800 X DN 700 MM FF (FLANGE FLANGE) PN 10. – REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 800 X DN 700 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 2,0000 |
| 19 | 120544 | TÊ DE REDUÇÃO FOFO DN 600 X 100 BBF (BOLSA-BOLSA-FLANGE) PN 10 – TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DN 600 X DN 100 mm BBF (BOLSA, BOLSA E FLANGE) PN 10 . Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente). Anel de borracha para junta elástica conforme ANT NBR 767 (42dição vigente). Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 20 | 120546 | TÊ FOFO DN 600 – BBB (BOLSA-BOLSA-BOLSA) PN 10 – TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm BBB (BOLSA, BOLSA, BOLSA) PN 10. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente). Anel de borracha para junta elástica conforme ANT NBR 767 (42dição vigente). Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |
| 21 | 120545 | TÊ FOFO DN 600 – FFF (FLANGE-FLANGE-FLANGE) PN 10 – TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 2,0000 |
| 22 | 120547 | TÊ FOFO DN 800 – FFF (FLANGE-FLANGE-FLANGE) PN 10 – TÊ FERRO FUNDIDO DN 800 X 800 x 800 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 – Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 |

**LOTE 3**

| Seq. | Itens | Descrição | Um. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 15 | 120540 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 100 MM FF (FLANGE FLANGE) – COM CABEÇOTE – | UM | 1,0000 |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) – COM CABEÇOTE.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de Gaveta conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012) inteiramente revestido com epóxi em pó eletrostático espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com elastômero EPDM.<br>Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 410. A Válvula quando aberta permite reengaxetamento com a rede em carga (ISO 7529 – item 5.3b).<br>Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa, face a face conforme série métrica chata da NBR 12430 (equivalente a ISO 5752 – série 14), extremidades flangeadas, conforme UM 2531 – PN 1,60 Mpa.<br>Acionado por cabeçote.<br><br>CAMPO DE APLICAÇÃO: Para transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60º<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675. | | |
| 16 | 120542 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 MM BB (BOLSA BOLSA) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE – REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm BB (BOLSA BOLSA) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012) revestimento epóxi (espessura mínima 250 micras).<br>Cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com elastômero EPDM.<br>Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 420.<br>Reengaxetamento possível com a rede em carga.<br>Fixação da tampa ao corpo sem parafusos.<br>Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa.<br>Face a face conforme NBR 12430 (série 14).<br>Extremidades com bols ajunta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 137476 (edição vigente) e anel de borracha conforme ABNT NBR 7676 (edição vigente).<br>CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675, NBR 7676 (edição vigente). | UM | 2,0000 |
| 17 | 120541 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 MM FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE. – REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE. | UM | 3,0000 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento interno e externo com epóxi em pó eletrostático espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com EPDM. Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 420. Reengaxetamento possível com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa. Face a face conforme série métrica chata da NBR 12430. Extremidades flangeadas, conforme UM 2531 – PN 1,60 Mpa. CAMPO DE APLICAÇÃO: Para transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C. NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente) | | |
| 29 | 120552 | VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 MM FF (FLANGE FLANGE) – PN 10/16 – VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) – PN 10/16. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2022 – Gabarito de furação.<br><br>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Corpo: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte maior: Ferro dúctil NBR 6916 / Tampa: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte menor: Ferro dúctil NBR 6916 / Flutuador maior: DN 50: Borracha EPDM; DN 100 a 200: Alumínio / Flutuador menor: Borracha EPDM / Niple de descarga: latão / Anel de vedação maior: Borracha / Anel de vedação menor: Borracha / Parafuso: Aço carbono SAE 1020 galvanização eletrolítica. | PÇ | 1,0000 |

**LOTE 4 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Um. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 120528 | ABRAÇADEIRA OPEN FLEX 2H – DN 600 – ABRAÇADEIRA OPEN FLEX 2H.<br><br>Forma construtiva: Bipartida<br>Finalidade: Para união e reparo de tubulação de ferro fundido dúctil, diâmetro de externo: 635 mm; pressão de trabalho: 12 bar; Faixa de tolerância: 631,5 – 638,5 mm.<br>Materiais construtivos: Carcaça em aço carbono galvanizado a fogo; Cinta metálica Aço Inox AISI 301; Parafusos e Eixo de fixação em Aço carbono (tratamento geomet); Elemento elástico em EPDM conforme Portaria GM/MS n° 888. | UM | 8,0000 |

**LOTE 5 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Um | Qtde. |
|---|---|---|---|---|



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | . | |
| 10 | 120535 | PARAFUSO 16 MM X 75 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. – Parafuso 16 mm x 75 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 20,0000 |
| 11 | 120536 | PARAFUSO 27 MM X 130 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. – Parafuso 27 mm x 130 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 328,0000 |
| 12 | 120537 | PARAFUSO 30 MM X 140 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. – Parafuso 30 mm x 140 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 72,0000 |

**LOTE 6**

| Seq. | Itens | Descrição | Um. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 18 | 120543 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 800 MM FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE – REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 800 mm FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento epóxi espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com EPDM.<br>Haste em Aço Inox AISI 420.<br>Reengaxetamento possível com a rede em carga.<br>Fixação da tampa ao corpo sem parafusos.<br>Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa, face a face conforme série métrica chata da NBR 12430 (série 14).<br>Extremidades flangeadas, conforme UM 2531 – PN 1,60 Mpa.<br>CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675. | UM | 1,0000 |

**LOTE 7 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Um. | Qtde. |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 120685 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 100 – Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 100<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos | UM | 3,0000 |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 | 120686 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 600 – Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 600<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos | UM | 13,0000 |
| 4 | 120687 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 700 – Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 700<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos | UM | 2,0000 |
| 5 | 120688 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 800 – Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 800<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos. | UM | 4,0000 |

**SOLICITAÇÃO:** 145, 146, 147, 148, 149, 158, 253/2026,

**UNID. SOLICITANTE:** SEÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO

**FINALIDADE:** A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de atendimento à demanda de DUPLICAR PARCIALMENTE A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 440 L/S PARA 600 L/S, através da aquisição de materiais de consumo para a implantação desta adutora, objetivando atender à crescente demanda do abastecimento público de água tratada no município e transferir parte dos volumes produzidos no Sistema Produtor ETA 5 para os Centros de Reservação ETA 1 e do Centro de Reservação ETA 3 que garantirá o abastecimento público de água tratada para toda a cidade dentro do final de 2028.

**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias (exceto o lote 6, que será de 120 dias)

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 dias

**LOCAL DE ENTREGA:**

Os TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 600 MM deverão ser entregues no ALMOXARIFADO ANEXO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 5, **situado à Rodovia LMG 877 – Geraldo Martins Costa – Km 16** (-21.833895753707285, -46.601160607196) – Poços de Caldas – MG, no horário

comercial de 7:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante comunicação prévia do Fiscal do contrato.

Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE, **situado à Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 260** (-21.786771783165584, -46.54100066927994) – Bairro Santa Rosália – Poços de Caldas – MG. E nas mesmas condições de entregues dos tubos e conexões.

**GESTOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:** Alinne Eulécia da Silva
**CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO:** Conforme Termo de Referência
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Conta Econômica | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1532 | 04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.033 | OBRAS E INSTALAÇÕES | ETA'S |

**VALOR ESTIMADO: Sigiloso conforme justificativa do Termo de Referência**
**PREGOEIRO:** LUCAS AMORIM BELCHIOR - Portaria nº 19/2025

José Valdeci Leda
Autoridade Competente
Portaria 18/2025

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

# TERMO DE REFERÊNCIA

## AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS
## MODALIDADE PREGÃO - ART. 28 INCISO I – LEI 14.133/2021

**UNIDADE SOLICITANTE:** Seção de Projetos, Planejamento e Fiscalização de Obras / SPE-4

**RESPONSÁVEL:** Engº Ailton Donizeti da Silva - Matrícula: 8270

**SOLICITAÇÃO:** Nº 145/2026, 146/2026, 147/2026, 148/2026, 149/2026, 158/2026, 253/2026 - LEI 14.133/21

## ÍNDICE

1.0 OBJETO ---- 49
2.0 JUSTIFICATIVA ---- 49
3.0 DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO ---- 49
4.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO ---- 51
5.0 DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO ---- 60
6.0 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA ---- 66
7.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO ---- 70
8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ---- 70
9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ---- 71
10.0 ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL ---- 73
11.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO ---- 73
12.0 CONTATO TÉCNICO ---- 74
13.0 NBR - NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT) ---- 74



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**1.0 OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento e a entrega de tubos, conexões, registros, ventosa, abraçadeiras e acessórios em ferro fundido dúctil DN 600 mm e DN 800 mm para a duplicação parcial da Adutora de Água Bruta da Estação de Tratamento de Água ETA 5, trecho compreendido entre a Captação de Água e a Rodovia o Contorno **(Estacas 14 + 60 a 23 + 47,49 do projeto MPB Engenharia**) de acordo com o Termo de Referência.

**1.1 Constitui objeto do presente Termo a aquisição de TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA, ABRAÇADEIRAS E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM nas características e quantidades definidas na especificação deste Termo de Referência.** - Item 4.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar que aponta a necessidade de atendimento à demanda de DUPLICAR PARCIALMENTE A ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE 440 l/s PARA 600 l/s, através da aquisição de materiais de consumo para a implantação desta adutora, para atender à crescente demanda do abastecimento público de água tratada no município para o final de plano de 2028 e transferir parte dos volumes produzidos no Sistema Produtor ETA 5 para suprir os Centros de Reservação ETA 1 e o Centro de Reservação ETA 3, de modo a garantir o abastecimento público de água tratada para estes Centro de Reservação, pois nos períodos de estiagem as Estações de Tratamento de Água ETA 1 e ETA 3 apresentam déficit da abastecimento de água tratada

**3.0 DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO**

**3.1** A aquisição deverá ser efetuada por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** nos **termos do inciso XLI do art. 6º e inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021**, tendo em vista se tratar bens ou serviços comuns, em que os



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.2 Do Agrupamento em Lotes:**

Os itens a serem licitados foram agrupados em Lotes de itens de mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços em razão da potencial economia de escala a ser obtida, em função do maior volume de itens e valores a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de contribuir para maior eficiência em razão do menor número de contratos a serem celebrados e geridos e por consequência da necessidade da utilização de menor quantidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

**3.3 Do valor estimado da contratação**

Após realização de pesquisa de preços, verificou-se que o valor previamente estimado da contratação, conforme o **ANEXO I-A** deste Termo é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021.

**3.4 Da adequação orçamentária:**

**Obs.:** Manifestação a respeito da comparação do valor estimado da despesa com a prevista e existente no orçamento do DMAE, através da juntada de certidão de existência de recursos orçamentários.

**3.4.1** Será efetuada a reserva orçamentária para a contratação correspondente ao valor previsto para utilização no exercício financeiro em curso, conforme o **ANEXO I-B** e anexada ao processo;

**3.5 CARACTERIZAÇÃO DE CONTINUIDADE**

Os produtos / serviços que se pretende contratar decorrem de necessidade essencial às atividades do DMAE, porém **não se caracterizam como fornecimento contínuo**, tratando-se de aquisição específica destinada à execução de obra determinada.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

### 3.6 DA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá ser prevista a participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as disposições legais aplicáveis e as hipóteses de não aplicação previstas na legislação, nesse contexto, enquadram-se os Lotes 4, 5 e 7.

A impossibilidade ou inviabilidade de destinação exclusiva à participação de ME/EPP **deverá ser justificada** com base nos incisos II ou III art. 49 da LC123/06, quando:

II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente (considerada a microrregião Sul de Minas onde está inserido o município de Poços de Caldas) e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, esta contratação **não será destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte (válidas para os Lote 1,2,3 e 6)** ou equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 pelos seguintes motivos:

- A contratação prevista é superior a R$ 80.000,00;

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte pode **não ser vantajoso** para a administração pública ou **representar prejuízo** ao conjunto devido ao valor e as características do objeto a ser contratado (Tubo e conexões de ferro fundido dúctil K 7, PN 10).

### 4.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 4.1 Características exigidas:

Especificação do produto ou serviço, incluídos sua natureza, observados os requisitos de **QUALIDADE**, rendimento, compatibilidade, durabilidade e



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

segurança, compreendendo a descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto e indicação das quantidades e unidades.

**LOTE 1 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM**

**ITEM 01** (Cód. 120587) - TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 mm FF (EXTREMIDADES FLANGEADAS) PN 10 – COMPRIMENTO L=5,80 m

Fabricado em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022 (Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água). Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico.

**Quantidade: 11,60 m (2 barras de L=5,80 m).**

**ITEM 02** (Cód. 120548) - TOCO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm X 2,5 m FF (FLANGE FLANGE)

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 PEÇA.**

**ITEM 03** (Cód. 120549) - TOCO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm X 2,0 m FP (FLANGE PONTA)

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 PEÇA.**

**ITEM 04** (Cód. 120550) - TOCO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm X 2,0 m BF (BOLSA FLANGE).

Fabricado em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsa com junta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente). Anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente). Revestimento interno e externo: pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 PEÇA.**

**ITEM 05** (Cód. 120551) - TOCO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm X 0,70 m FP (FLANGE PONTA)



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 PEÇA.**

**ITEM 06** (Cód. 120586) - TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 mm JE PB (PONTA BOLSA) - L= 6 m

Tubo de ferro fundido dúctil centrifugado para canalizações sob pressão, conforme ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente.

Revestimento interno: argamassa de cimento centrifugada, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 7675 ou ISO 4179.

Revestimento externo: zinco metálico (mínimo 200 g/m²) com pintura de acabamento betuminosa, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 7675 ou ISO 8179.

Bolsa com junta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente).

Anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente).

**Quantidade: 930 m (155 barras).**

**LOTE 2 - CONEXÕES FERRO FUNDIDO DÚCTIL**

**ITEM 01** (Cód. 120530) - CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm – 45° BB (BOLSA BOLSA) PN 10.

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente.

Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente).

Anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente).

Revestimento interno e externo: pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 peça.**

**ITEM 02** (Cód. 120534) - CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm - 90° FF (FLANGE FLANGE) PN 10 - Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Com flanges classe de pressão PN10. Revestimento interno e externo: pintura betuminosa.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**Quantidade: 01 peça.**

**ITEM 03** (Cód. 120531) - FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm. Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente e revestida com pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 peça.**

**ITEM 04** (Cód. 120532) - FLANGE AVULSO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm. Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente e revestida externa com pintura betuminosa.

**Quantidade: 04 peças.**

**ITEM 05** (Cód. 120538) - REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 700 X DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10 - Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade**: **02 peças.**

**ITEM 06** (Cód. 120539) - REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 800 X DN 700 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10 - Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade**: **02 peças.**

**ITEM 07** (Cód. 120544) - TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DN 600 X DN 100 mm BBF (BOLSA, BOLSA, FLANGE) PN 10.

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente). Anel de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente). Revestimento interno e externo: pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 peça.**

**ITEM 08** (Cód. 120545) - TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10 - Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma 7675:2022 ou edição vigente - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade: 02 peças.**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**ITEM 09** (Cód. 120546) - TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm BBB (BOLSA, BOLSA, BOLSA) PN 10.

Fabricada em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente. Bolsas com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente).

Anéis de borracha para junta elástica conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente). Revestimento interno e externo: pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 peça.**

**ITEM 10** (Cód. 120547) - TÊ FERRO FUNDIDO DN 800 X 800 x 800 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10 - Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa.

**Quantidade: 01 peça.**

.

**LOTE 3 - REGISTROS (VÁLVULAS) DE GAVETA E VENTOSA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL**

**ITEM 01** (Cód. 120540) - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) – COM CABEÇOTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de Gaveta conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), inteiramente revestido com epóxi em pó eletrostático, espessura mínima 250 micras. Cunha em ferro fundido dúctil sobre moldada com elastômero EPDM. Haste em peça inteiriça de aço inox AISI 410. A válvula, quando aberta, permite reengaxetamento com a rede em carga (ISO 7529 – item 5.3b). Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 MPa. Face a face conforme série métrica chata da NBR 12430 (equivalente à ISO 5752 – série 14). Extremidades flangeadas conforme ISO 2531 – PN 1,60 MPa. Acionamento por cabeçote.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (ed. vigente), NBR 7675.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**Quantidade: 1 peça.**

**ITEM 02** (Cód. 120541) - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A. Corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento interno e externo com epóxi em pó eletrostático (≥250 micras). Cunha em ferro fundido dúctil sobre moldada com EPDM. Haste em aço inox AISI 420. Reengaxetamento possível com rede em carga. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima 1,60 MPa. Face a face conforme NBR 12430 (série 14). Extremidades flangeadas conforme ISO 2531 – PN 1,60 MPa.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (ed. vigente), NBR 7675.

**Quantidade: 3 peças.**

**ITEM 03** (Cód. 120542) - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm BB (BOLSA BOLSA) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A. Corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento epóxi (≥250 micras). Cunha em ferro dúctil sobre moldada com EPDM. Haste em aço inox AISI 420. Reengaxetamento possível com rede em carga. Fixação da tampa sem parafusos. Pressão máxima 1,60 MPa. Face a face conforme NBR 12430 (série 14).

Extremidades com bolsa junta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747 (ed. vigente) e anel de borracha conforme ABNT NBR 7676 (ed. vigente).

CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (ed. vigente), NBR 7675, NBR 7676 (ed. vigente).

**Quantidade: 2 peças.**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**ITEM 04** (Cód. 120552) - VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FERRO FUNDIO DÚCTIL DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) - PN 10/16 - Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2022 ou edição vigente - Gabarito de furação.

CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Corpo: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte maior: Ferro dúctil NBR 6916 / Tampa: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte menor: Ferro dúctil NBR 6916 / Flutuador maior: DN 50: Borracha EPDM; DN 100 a 200: Alumínio / Flutuador menor: Borracha EPDM / Niple de descarga: latão / Anel de vedação maior: Borracha / Anel de vedação menor: Borracha / Parafuso: Aço carbono SAE 1020 galvanização eletrolítica.

**Quantidade: 1 peça.**

**LOTE 4 - ABRAÇADEIRA**

**ITEM 1** (Cód. 120528) - Abraçadeira Open flex 2h.

Forma construtiva: Bipartida

Finalidade: Para união e reparo de tubulação de ferro fundido dúctil, diâmetro de externo: 635 mm; pressão de trabalho: 12 bar; Faixa de tolerância: 631,5 - 638,5 mm.

Materiais construtivos: Carcaça em aço carbono galvanizado a fogo; Cinta metálica Aço Inox AISI 301; Parafusos e Eixo de fixação em Aço carbono (tratamento geomet); Elemento elástico em EPDM conforme Portaria GM/MS n° 888.

Quantidade: 8 peças

**Marcas de referência:** Asvotec Straub ou equivalente.

A indicação de marca tem caráter meramente referencial, admitindo-se produto equivalente ou superior tecnicamente comprovado.

**LOTE 5 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS**

**ITEM 1** (Cód. 120535) - Parafuso 16 mm x 75 mm com arruelas e porcas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675.

Quantidade: 20 unidades.

**ITEM 2** (Cód. 120536) - Parafuso 27 mm x 130 mm com arruelas e porcas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

Quantidade: 328 unidades.

**ITEM 3** (Cód. 120537) - Parafuso 30 mm x 140 mm com arruelas e porcas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675.

Quantidade: 72 unidades.

**LOTE 6 (Específico) - REGISTRO (VÁLVULAS) DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 800 mm**

**ITEM 01** (Cód. 120543) - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 800 mm FF (FLANGE FLANGE) – CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A. Corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento epóxi (≥250 micras). Cunha em ferro dúctil sobre moldada com EPDM. Haste em aço inox AISI 420. Reengaxetamento possível com rede em carga. Fixação da tampa sem parafusos. Pressão máxima 1,60 MPa. Face a face conforme NBR 12430 (série 14). Extremidades flangeadas conforme ISO 2531 – PN 1,60 MPa.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (ed. vigente), NBR 7675.

**Quantidade: 1 peça.**

**LOTE 7 - ARRUELA DE VEDAÇÃO COM ALMA METÁLICA**

**ITEM 01** (Cód. 120685) - As arruelas de vedação deverão fornecidas em EPDM (polímero etílico propileno) com alma metálica para tubos e conexões com de DN 100 mm e flanges classe PN 10.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Essas arruelas com alma metálica são aplicadas em tubos e conexões com flanges e são empregadas geralmente em instalações não enterradas e em montagens de barriletes dentro de caixas ou câmaras de alvenaria que abrigam válvulas.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos

**Quantidade: 3 peças.**

**ITEM 02** (Cód. 120686) - As arruelas de vedação deverão fornecidas em EPDM (polímero etílico propileno) com alma metálica para tubos e conexões com de DN 600 mm e flanges classe PN 10.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Essas arruelas com alma metálica são aplicadas em tubos e conexões com flanges e são empregadas geralmente em instalações não enterradas e em montagens de barriletes dentro de caixas ou câmaras de alvenaria que abrigam válvulas.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos

**Quantidade: 13 peças.**

**ITEM 03** (Cód. 120687) - As arruelas de vedação deverão fornecidas em EPDM (polímero etílico propileno) com alma metálica para tubos e conexões com de DN 700 mm e flanges classe PN 10.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Essas arruelas com alma metálica são aplicadas em tubos e conexões com flanges e são empregadas geralmente em instalações não enterradas e em montagens de barriletes dentro de caixas ou câmaras de alvenaria que abrigam válvulas.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos

**Quantidade: 2 peças.**

**ITEM 04** (Cód. 120688) - As arruelas de vedação deverão fornecidas em EPDM (polímero etílico propileno) com alma metálica para tubos e conexões com de DN 800 mm e flanges classe PN 10.

CAMPO DE APLICAÇÃO: Essas arruelas com alma metálica são aplicadas em tubos e conexões com flanges e são empregadas geralmente em instalações não

enterradas e em montagens de barriletes dentro de caixas ou câmaras de alvenaria que abrigam válvulas.

NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água – requisitos.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES A SEREM EXIGIDAS DO VENCEDOR PARA A CONTRATAÇÃO

### 5.1 Requisitos mínimos de habilitação jurídica

a) Ato constitutivo conforme a forma de constituição da licitante;
b) Inscrição no CNPJ se pessoa jurídica e CPF se pessoa física;
c) Regularidade perante a fazenda Federal e da Seguridade Social;
d) Regularidade perante o FGTS;
e) Regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede da licitante
f) Regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante
g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
h) O comprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*Proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos*).

### 5.2 Requisitos mínimos de qualificação técnica.

**5.2.1** Apresentar catálogo do fabricante ou documento similar**,** contendo as especificações do produto ofertado, para demonstração do atendimento ao objeto especificado neste Termo, de acordo com os respetivos lotes.

**5.2.2** Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento satisfatório de materiais compatíveis e similares ao objeto licitado, demonstrando experiência anterior na execução de fornecimentos de natureza, características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às exigidas para o respectivo lote. Os atestados deverão ser compatíveis com os critérios e



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

quantitativos mínimos estabelecidos para cada lote, conforme especificado a seguir:

**5.2.2.1 Lote 1 - Tubos de ferro fundido dúctil DN 600 mm;**

A licitante deverá comprovar o fornecimento satisfatório de tubos de ferro fundido dúctil, com **diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 300 mm**, em quantitativo mínimo equivalente a **25% do quantitativo total previsto para o item TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 mm JE PB (PONTA BOLSA), correspondente a 233 metros.**

Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar o fornecimento efetivo dos materiais, **sendo vedada a soma de quantitativos de atestados distintos** para o atendimento do quantitativo mínimo exigido neste lote.

A exigência fundamenta-se na **relevância técnica** e **econômica** do item — representativo de aproximadamente **68% do custo total da licitação** — e nas particularidades logísticas inerentes ao fornecimento de tubos de grande diâmetro destinados à implantação de adutora.

Considerando que a entrega deverá ocorrer de forma integral, exige-se a comprovação desse quantitativo por meio de atestado único, a fim de demonstrar a capacidade operacional da licitante para planejar e executar o fornecimento, incluindo o transporte e a entrega dos materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para a mitigação dos riscos de descumprimento contratual.

**5.2.2.2 Lote 2 - Conexões ferro fundido dúctil;**

Apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de conexões de ferro fundido dúctil com diâmetro nominal (DN) igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo.

Para fins de comprovação, serão aceitos atestados referentes ao fornecimento de curvas, reduções, tês, junções, cruzetas, luvas e extremidades, com juntas do tipo elástica (JGS), travada interna (JTI), travada externa (JTE), mecânica (JM) ou flangeada.

A exigência fundamenta-se nas características técnicas das conexões destinadas à implantação da adutora, considerando que a maioria dos itens possui diâmetro



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

nominal de 600 mm, demandando experiência prévia no fornecimento de materiais de dimensões e características compatíveis com o objeto. Dessa forma, estabelece-se o diâmetro nominal mínimo de 300 mm para comprovação da experiência, sem exigência de quantitativo mínimo, visando demonstrar a familiaridade da licitante com o fornecimento desses materiais e suas particularidades técnicas.

**5.2.2.3 Lote 3 - Registros (válvulas) de gaveta e ventosa em ferro fundido dúctil;**

A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de **registros (válvulas) de gaveta de ferro fundido dúctil** com diâmetro nominal (DN) **igual ou superior a 300 mm**, **não sendo exigida a comprovação de quantitativo mínimo**.

*Parágrafo único.* Tendo em vista o diâmetro (DN 100 mm) e a menor complexidade técnica das ventosas integrantes do lote, fica **dispensada a apresentação de atestado específico para este item**, reputando-se comprovada a capacidade técnica da licitante mediante o atendimento do requisito estabelecido para o item acima.

A exigência fundamenta-se no custo e nas especificidades técnicas dos registros de gaveta de ferro fundido dúctil de grande diâmetro que constituem equipamentos de maior valor e menor usualidade no mercado. Por outro lado, as ventosas configuram itens acessórios e comuns. Desse modo, a comprovação de fornecimento dos registros de gaveta de grande diâmetro assegura a capacidade técnica para o fornecimento integral do lote, sem a necessidade de exigências cumulativas para itens secundários, preservando a ampla competitividade do certame e afastando exigências desproporcionais.

**5.2.2.4 Lote 4 – Abraçadeiras;**

Apresentar atestado de capacidade técnica operacional que comprove o fornecimento satisfatório de abraçadeiras do tipo Open Flex, com diâmetro nominal igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo.

A exigência fundamenta-se nas especificidades técnicas e características próprias das abraçadeiras do tipo Open Flex, especialmente nos modelos de maior



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

diâmetro, visando comprovar a experiência prévia da licitante no fornecimento de materiais compatíveis com o objeto e suas particularidades construtivas e de aplicação, sem estabelecer quantitativo mínimo, de modo a preservar a competitividade do certame.

**5.2.2.5** L**ote 5 - Parafusos, porcas e arruelas;**

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional para este lote, considerando que os materiais possuem baixa complexidade técnica e são de uso corrente em obras dessa natureza, não sendo necessária a comprovação de experiência prévia específica para seu fornecimento. A medida visa evitar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

**5.2.2.6 Lote 6 (específico) - Registro (válvulas) de gaveta em ferro fundido dúctil DN 800 mm.**

Apresentar atestado de capacidade técnica operacional, que comprove o fornecimento satisfatório de registros (válvulas) de gaveta em ferro fundido dúctil com diâmetro nominal igual ou superior a 300 mm, não sendo exigida comprovação de quantitativo mínimo.

A exigência fundamenta-se no custo elevado e nas especificidades técnicas dos registros de gaveta de grande diâmetro, visando comprovar a experiência prévia da licitante no fornecimento de materiais com características compatíveis com o objeto, sem estabelecer quantitativo mínimo, de modo a preservar a competitividade do certame.

**5.2.2.7 Lote 7 - Arruela com alma metálica (DN 100, 600, 700 e 800 mm).**

Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica operacional para este lote, considerando que se trata de produto acessório, de uso corriqueiro e baixo custo, não sendo necessária a comprovação de experiência prévia específica para seu fornecimento. A medida visa evitar restrições desnecessárias à competitividade do certame.

**5.2.3** Apresentar comprovação de que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e NR - Normas Regulamentadoras quando estabelecida na especificação do objeto.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**5.2.4** O motivo da apresentação do catálogo técnico e das normas técnicas é para verificar a conformidade e a qualidade do produto ofertado em relação ao objeto especificado.

**5.3 Requisitos mínimos de qualificação econômico-financeira:**

**5.3.1** A aptidão econômico-financeira do licitante de que está apto a cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, deverá ser comprovada de forma objetiva, por meio da apresentação da seguinte documentação:

**5.3.1.1 Exclusivamente para o Lote 1**, em razão de sua representatividade econômico-financeira no valor total da contratação, será exigida a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício (DRE) e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**5.3.1.1.1** No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, deverá ser apresentado do último exercício social.

**5.3.1.2** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (válido para todos os Lotes).

**5.3.1.3** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos, a serem previstos no edital: **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).**

**Nota 1:** Nos casos em que a licitante apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices exigidos (LG, LC e SG), deverá comprovar a existência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**Nota 2:** Os índices econômicos acima estabelecidos foram adotados por serem os índices usualmente adotados em contratações da administração pública e não se referem a valores mínimos de faturamento anterior e a índices de rentabilidade ou lucratividade conforme vedação legal.

**5.4 Prazo de garantia e assistência técnica.**

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contados da data de entrega, abrangendo vícios decorrentes de projeto, **FABRICAÇÃO**, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

**5.5 Critérios de medição e de pagamento**

Prazo de pagamento: O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento e conferência dos materiais constantes do objeto desta contratação por parte do ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE e sequência a aprovação do FISCAL DO CONTRATO, que atestará na nota fiscal e nas especificações técnicas do produto, tendo tais produtos dentro das conformidades exigidas no Termo de Referência, será encaminhado ao Setor Financeiro do DMAE para o devido pagamento que se dará através de depósito bancário.

Caso os produtos não estejam dentro das especificações técnicas exigidas no Termo de Referências, será solicitado ao fornecedor a sanar estas não conformidades.

Após sanar estas não conformidades será assinado a nota fiscal dos produtos e posterior encaminhado ao Setor Financeiro do DMAE para as devidas providências.

**5.6 Requisitos de garantia para o cumprimento contratual**

**5.6.1** Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão no edital, prestação de **garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**5.6.2** Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21 o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia. **5.6.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**5.6.4** Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

## 6.0 PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

### 6.1 Prazo de entrega

O produto deverá ser entregue de acordo com a especificação proposta, no prazo de acordo com os Lotes descritos abaixo, cujo prazo será contado a partir do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo DMAE.

**O prazo de entrega será de 90 (noventa) dias corridos para os lotes descritos abaixo:**

- ✓ Lote 1 - Tubos de ferro fundido dúctil DN 600 mm;
- ✓ Lote 2 - Conexões ferro fundido dúctil;
- ✓ Lote 3 - Registros (válvulas) de gaveta e ventosa em ferro fundido dúctil;
- ✓ Lote 4 - Abraçadeiras;
- ✓ Lote 5 - Parafusos, porcas e arruelas;
- ✓ Lote 7 - Arruela com alma metálica (DN 100, 600, 700 e 800 mm).

**O prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias corridos para o lote descrito abaixo:**

- ✓ Lote 6 (específico) - Registro (válvulas) de gaveta em ferro fundido dúctil DN 800 mm.

Em razão da alta complexidade técnica de fabricação e operacional de tal peça, que demanda processo produtivo mais longo, neste lote 6, o prazo será superior em relação aos demais lotes.

### 6.2 Forma de entrega

a) ( X ) ÚNICA E INTEGRAL



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

b) (___) PARCELADA: (___) mensal (___) semanal (___) diária

c) (___) PARCELADA conforme demanda

**6.3 Local de entrega**

**6.3.1** Os TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 600 MM deverão ser entregues no ALMOXARIFADO ANEXO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 5, **situado à Rodovia LMG 877 - Geraldo Martins Costa - Km 16** (-21.833895753707285, -46.601160607196) - Poços de Caldas - MG, no horário comercial de 7:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante comunicação prévia do Fiscal do contrato.

Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE, **situado à Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 260** (-21.786771783165584, -46.54100066927994) - Bairro Santa Rosália – Poços de Caldas - MG e nas mesmas condições de entregues dos tubos e conexões.

**6.4 Comprovação da qualidade do produto**

Serão exigidos os ensaios mínimos aplicaveis e os parâmetros de referência normativa para aceitação, a fim de garantir que as condições estabelecidas no projeto (**pressão nominal, vazão, velocidade, perda de carga, golpes de aríete, estanqueidade**) desta linha de recalque da adutora de água bruta da Estação de Tratamento de Água ETA 5 sejam atendidas e aferir a qualidade dos materiais que estão sendo comprados e serão instalados nesta adutora.

Para tanto, está sendo separado por LOTES e com os respectivos materiais e nomas técnicas a serem aplicada neste Relatório de Inspeção durante realização dos ensaios e testes.

**LOTE 1 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM**

- ABNT NBR 7675:2022 (Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água). Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico.

**LOTE 2 - CONEXÕES FERRO FUNDIDO DÚCTIL** (curvas e flange cego - DN 600 mm; reduções 700x600 mm e 800x700 mm).

- ABNT NBR 7675:2022 (Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água). Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**LOTE 3 - REGISTROS (VÁLVULAS) DE GAVETA (DN 600 mm) E VENTOSA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 100 mm)**

**-** NBR NBR 14.968 - VÁLVULAS de cunha de borracha - padroniza os requisitos para fabricação, inspeção e aceitação de válvulas de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada;

- ABNT NBR 7675:2022 - VENTOSA de tríplice função ferro fundido dúctil FF (FLANGE FLANGE) - PN 10/16 - Fabricada em ferro fundido dúctil.

**LOTE 4 - ABRAÇADEIRA (diâmetro externo 635 mm);**

- DIN 86128 -1, DIN 86128 - 2, DIN 53504, DIN 53505, **DIN 53517**, DIN 53479, DIN 3387-1, DIN 3387-2: Elastômeros (Vedações): As borrachas seguem padrões internacionais de qualidade.

**LOTE 5 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS (16mm x 75 mm; 27 mm x 130 mm; 30mmx140mm);**

- ABNT NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios **(parafuso de aço galvanizado a fogo**) para sistemas de adução e distribuição de água.

**LOTE 6 (Específico) - REGISTRO (VÁLVULAS) DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 800 mm.**

**-** NBR NBR 14.968 - VÁLVULAS de cunha de borracha - padroniza os requisitos para fabricação, inspeção e aceitação de válvulas de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada.

**LOTE 7 - ARRUELA DE VEDAÇÃO COM ALMA METÁLICA**

- NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos;

- NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos

**6.4.1** No ATO DA ENTREGA, a licitante vencedora deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais o Relatório de Inspeção (Certificado de Qualidade), contendo os laudos de inspeção/ensaios mecânicos emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica tais como: INMETRO, IPT, L.A. FALCÃO BAUER, SENAI, UFSCAR, UNESP,



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

UFRGS, TECPAR, CIENTEC, INSTITUTOS FEDERAIS, TESIS, PBQP-H, QUALIHAB, ou outra entidade pública ou privada, de reconhecida capacidade técnica com laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO que preste serviço similar.

**6.4.2** O Relatório de Inspeção deverá conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número da licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, assim como indicar os Materiais / Equipamentos ensaiados, os métodos (normas e instrumentos) utilizados nos Ensaios e Testes e os Resultados dos ensaios realizados. Neste relatório deverá constar também as Normas Técnicas aplicadas, parâmetros de ACEITAÇÃO / REJEIÇÃO (teste de pressão interna, ensaios de estanqueidade e resistência mecânica), análise conclusiva e a assinatura e identificação do técnico responsável por este Relatório de Inspeção.

**6.4.3** Os ensaios/laudos deverão estar acompanhados do escopo de acreditação do laboratório responsável pela inspeção junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**6.4.4** Os procedimentos de ensaios, testes e inspeções a serem realizados nos tubos e conexões de ferro fundido deverão atender às normas técnicas oficiais aplicáveis, sendo de responsabilidade da licitante vencedora sua execução, bem como a emissão do respectivo Relatório de Inspeção e do Certificado de Qualidade.

**6.4.5** O acompanhamento dos referidos procedimentos será realizado pela **GESTORA DO CONTRATO E PELO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS CORRESPONDENTES AOS LOTES 1, 2, 3 E 6**.

**6.4.6** Para viabilizar o acompanhamento, a licitante vencedora deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato, pelo telefone (35) 98145-5235 ou pelo e-mail ailton@dmaepc.mg.gov.br, e à Gestora do Contrato, pelo telefone (35) 98459-4427 ou pelo e-mail alinne@dmaepc.mg.gov.br, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** em relação à data prevista para a realização dos ensaios, testes e inspeções.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**6.4.7 O DMAE NÃO ACEITARÁ NENHUMA ENTREGA DE MATERIAIS SE A EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO NÃO TIVER AGENDADO OS ENSAIOS PREVIAMENTE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO.**

**6.4.8 Outras condições de entrega**

Antes da entrega dos produtos o vencedor do processo deverá comunicar previamente o ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE (35 - 9 8417 3806) / FISCAL DO CONTRATO (35 - 98415 5235) do horário de 2ª a 2ª feira no horário da 7:00 as 13:00 hs para conferência da nota fiscal e acompanhar o descarregamento dos produtos ofertados e providenciar o pessoal apropriado para o descarregamento assim como içamento de tais produtos através de caminhão Munck/Guindaste, incluindo as autorizações de transportes da carga junto às Concessionárias das rodovias, compreendendo o local de origem até o destino final.

No preço ofertado deverá prever além dos materiais, o frete, a mão de obra e equipamentos para carga, transporte, descarga, içamento e demais encargos

**7.0 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**7.1 O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:**

**7.1.1 Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório do produto ou serviço limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento ou de Serviços e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**7.1.2 Definitivamente,** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo GESTOR e/ou FISCAL da contratação, da conformidade do produto/serviço entregue com a especificação e demais condições exigidas.

**8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1 São obrigações da Contratante:**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**8.1.1** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

**8.1.2** Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo, o pagamento devido à Contratada;

**8.1.3** Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

**8.1.4** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

**8.1.5** Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**8.1.6** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

**8.1.7** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

**8.1.8** Fiscalizar a entrega do produto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo.

Nossa fonte de orgulho

## 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1 Constituem obrigações específicas da Contratada:**

**9.1.1** Entregar o produto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação, demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

**9.1.2** Substituir, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação;

**9.1.3** Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

**9.1.4** Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados

pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**9.1.5** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**9.1.6** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

**9.1.7** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**9.1.8** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

**9.1.9** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na durante a vigência do contrato e também dentro do prazo de garantia e da assistência técnica.

**9.1.10** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**9.1.11** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**9.1.12** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**9.1.13** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

**10.0 ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1** Para o fornecimento e garantia de todo o objeto, será ser formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e Proposta da empresa vencedora.

**10.2 Vigência contratual**

**10.2.1** Considerando o prazo de entrega/execução do objeto, o prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses,** contados após a assinatura ou após o recebimento do instrumento que o substitua.

**11.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através da servidora **Alinne Eulécia da Silva** designado GESTORA da contratação e do servidor **Ailton Donizeti da Silva**, designado FISCAL para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.2** As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

**11.3** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**11.4** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**11.5** O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**11.6** A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

## 12.0 CONTATO TÉCNICO

**12.1** Os contatos que se fizerem necessários, que envolvam assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, poderão ser mantidos com AILTON DONIZETI DA SILVA pelos telefones (35) 3697-0600 ramal 7050 ou pelo Whatsapp (35) 9.8145 - 5235, ou e-mail ailton@dmaepc.mg.gov.br de 2ª a 6ª feira das 7:00 às 13:00 horas.

## 13.0 NBR - NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS (ABNT)

## FERRO FUNDIDO DÚCTIL – TUBOS, CONEXÕES E ACESSÓRIOS

- **ABNT NBR 6916** - Ferro fundido nodular ou ferro fundido com grafita esferoidal – Especificação.
- **ABNT NBR 7560** - Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos;
- **ABNT NBR 7675** - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água.
- **ABNT NBR 7676** - Anel de borracha para junta elástica e mecânica de tubos e conexões de ferro fundido dúctil e cinzento.
- **ABNT NBR 13747** - Junta elástica para tubos e conexões de ferro fundido dúctil – Tipo JE2GS – Especificação;
- **ISO 2531** - Ductile iron pipes, fittings, accessories and their joints for water applications.
- **ISO 4179** - Ductile iron pipes and fittings – Internal cement mortar lining.
- **ISO 8179** - Ductile iron pipes - External zinc-based coating.

- **ISO 7005-2** - Metallic flanges - Part 2: Cast iron flanges.

**VÁLVULAS E REGISTROS**

- **ABNT NBR 12430** - Válvula gaveta de ferro fundido nodular.
- **ABNT NBR 14968** - Válvula gaveta de ferro fundido nodular com cunha emborrachada - Requisitos.
- **ISO 5752** - Metal valves - Face-to-face and centre-to-face dimensions.
- **ISO 7529** - Valves - Face-to-face dimensions for flanged cast iron valves (PN 10, PN 16, PN 25, PN 40).

**PARAFUSOS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO**

- **ABNT NBR 7675** - (Requisitos para parafusos galvanizados a fogo conforme especificação do Lote 5).

**ABRAÇADEIRAS**

- **Portaria GM/MS nº 888/2021** – (Elemento elástico em EPDM para contato com água potável).

**Nota 1:** As normas da ABNT listadas referem-se às edições vigentes na data da proposta, admitindo-se a adoção de normas internacionais (ISO, EN) desde que demonstrada a equivalência técnica.

DMAE Poços de Caldas Nossa fonte de orgulho

Poços de Caldas, 21 de outubro de 2026.

**Ailton Donizeti da Silva**
**Responsável pela Elaboração**
Analista de Engenharia II
Matrícula 8270
Seção de Planejamento e Fiscalização - SPE-4
Divisão de Engenharia e Fiscalização
DMAE – Poços de Caldas

**Alinne Eulécia da Silva**
**Responsável pela Aprovação**
Supervisora
Matrícula 9124
Seção de Planejamento e Fiscalização - SPE-4
Divisão de Engenharia e Fiscalização
DMAE – Poços de Caldas

## ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

*(__) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.*
*(__) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.*
*(__) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;*
*(__) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.*
*(__) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º*
*(__) Declaro que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.*
*(__) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts 42 a 49.*
*(__) Sim, ME (__), EPP (__), Coop (__)*
*(__) Não, outros enquadramentos*

*Local, ___ de _____ de 2026*

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)

## ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Ao
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG
Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os produtos ofertados por esta empresa serão fornecidos de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

(Citar normas aplicáveis)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,.....de ..... de 2026.

Representante Legal
(assinatura/nome/CPF)

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho

## ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO

Pregão Eletrônico nº

O licitante _____ CNPJ Nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(__) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(__) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(__) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme o art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

(__) COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei nº 11.488 de15/06/2007

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes dos §§ 4º, 9º e 10º do art. 3º e que não está incluída em nenhuma das hipóteses de desenquadramento previstas no art. 18 –A da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Declara ainda nos termos do §2º do art. 4º da Lei 14.133/21 não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano-calendário da realização desta licitação.

> ***Nota:****"A participação de empresa em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sem preencher os requisitos necessários para tal, em razão de faturamento superior ao limite legal estabelecido, caracteriza fraude ao certame" (Acórdão 107/2012-TCU-Plenário).*

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal ou profissional contábil – nº CRC)



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2026**

Ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas – DMAE.
A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., estabelecida à Av./Rua ....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., cel....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de _____**,** de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

| LOTE XXX | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Seq.** | **Cód. Item** | **Descrição** | **Um.** | **Qtde.** | **Marca** | **Valor unitário** |
| 1 | | | | | | |

**Valor total do lote por extenso: _____.**

**Valor total da proposta por extenso: _____.**

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de _____/2026, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____**, mantendo-se os preços fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino, descargas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.

2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento e execução nas condições estabelecidas no edital, termo de referência e contrato.

3. **Prazo de entrega:**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

4. **Local de entrega/execução:**

5. **Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação.

6. **Prazo de validade da proposta:** 120 (cento e vinte) dias.

7. **Prazo de garantia mínima:**12 (doze) meses.

8. **É contribuinte INSS-CPRB?** (__) SIM (__)NÃO

9. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.

10. Apresentamos nossos dados bancários e dados do responsável da empresa no caso de contratação:

Dados bancários:
Nome Do Banco ..... N° .....
Nome Da Agência ..... N° .....
Número Da Conta .....

Local..... Data.....

Assinatura do responsável pela empresa (Nome/CPF/Cargo)



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026**
**TIPO: MENOR PREÇO**

### MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

### CONTRATO N° ___/2026

*AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES, REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.*

**CONTRATANTE**: **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, situado na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67, Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **Paulo César Silva**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Francis Cletus Cox, 519 – 28 – Jd. Country Club, nesta cidade de Poços de Caldas – MG, portador do RG nº. MG-10.058.320 (SSP/MG) e inscrito no CPF sob o nº. 858.101.858-00, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA**: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**_____ _____, telefone: _____ doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 14.063/2022 e nº 14.226/2023 decorrente do Processo Licitatório nº. ___**/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº. ___/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** É objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE TUBOS, CONEXÕES,

REGISTROS, VENTOSA E ACESSÓRIOS EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM E DN 800 MM, CONFORME QUANTIDADES, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**LOTE 1**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 120551 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 0,70 M - FP (FLANGE-PONTA). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 0,70 m - FP (FLANGE-PONTA). PN 10<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 24 | 120550 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,0 M - BF (BOLSA-FLANGE). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,0 m - BF (BOLSA-FLANGE). PN 10<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente.<br>Bolsa com Junta Elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente).<br>Anel de borracha para junta elásticaconforme ABNT NBR 767 (edição vigente).<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 25 | 120549 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,0 M - FP (FLANGE-PONTA). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,0 m - FP (FLANGE-PONTA). PN 10<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 26 | 120548 | TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 MM X 2,5 M - FF (FLANGE-FLANGE). PN 10 - TOCO FERRO FUNDIDO DN 600 mm X 2,5 m FF (FLANGE-FLANGE). PN 10<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 27 | 120587 | TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM FF - PN 10 - TUBO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 mm FF (EXTREMIDADES FLANGEADAS) PN 10 - COMPRIMENTO L=5,80 m<br><br>Fabricado em ferro fundido dúctil conforme ABNT NBR 7675:2022<br>(Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água).<br>Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico. | MT | 11,6000 | |
| 28 | 120586 | TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 MM JE PB (PONTA BOLSA) - TUBO FERRO FUNDIDO K7 DN 600 mm JE PB (PONTA BOLSA) - L= 6 m -<br>Tubo de Ferro Fundido Dúctil Centrifugado para canalizações sob pressão, conforme NBR 7675/2005.<br>Revestido internamente com argamassa de cimento conforme NBR 8682/1993.<br>Revestido externamente com zinco metálico e pintura betuminosa conforme a NBR 11827/1991.<br>Bolsa modelo JE2GS conforme a NBR 13747/1996 e com anel de borracha para junta elástica conforme NBR 7676/1996. | MT | 930,0000 | |

**LOTE 2**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 120530 | CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 MM - 45° BB (BOLSA BOLSA) PN 10 - COM ANÉIS - CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm - 45° BB (BOLSA BOLSA) PN 10 - COM ANÉIS<br>Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675:2022.<br>Com bolsa junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13.747:1996, com anel de borracha para junta elástica conforme norma ABNT NBR 7676:1996<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa conforme norma ABNT NBR 7675:2022 | UN | 1,0000 | |
| 7 | 120534 | CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 MM - 90° FF (FLANGE FLANGE) PN 10 - CURVA FERRO FUNDIDO DN 600 mm - 90° FF (FLANGE FLANGE) PN 10 -<br>Fabricada em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 7675:2022.<br>Com flanges classe de pressão PN10. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa conforme norma ABNT NBR 7675:2022. | UN | 1,0000 | |
| 8 | 120532 | FLANGE FOFO DN 600 AVULSA - PN 10 - FLANGE AVULSA FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm.<br>Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 e revestida externa com pintura betuminosa. | PÇ | 4,0000 | |
| 9 | 120531 | FLANGE FOFO DN 600 CEGA PN 10 - FLANGE CEGO FERRO FUNDIDO PN 10 DN 600 mm. Fabricada em Ferro fundido dúctil, conforme norma ABNT NBR 7675:2022 e revestida com pintura betuminosa. | UN | 1,0000 | |
| 13 | 120538 | REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 700 X DN 600 MM FF (FLANGE FLANGE) PN 10. - REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 700 X DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10.<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 2,0000 | |
| 14 | 120539 | REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 800 X DN 700 MM FF (FLANGE FLANGE) PN 10. - REDUÇÃO FERRO FUNDIDO CONCÊNTRICA DN 800 X DN 700 mm FF (FLANGE FLANGE) PN 10.<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 2,0000 | |
| 19 | 120544 | TÊ DE REDUÇÃO FOFO DN 600 X 100 BBF (BOLSA-BOLSA-FLANGE) PN 10 - TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DN 600 X DN 100 mm BBF (BOLSA, BOLSA E FLANGE) PN 10 .<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente.<br>Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente).<br>Anel de borracha para junta elástica conforme ANT NBR 767 (edção vigente).<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 20 | 120546 | TÊ FOFO DN 600 - BBB (BOLSA-BOLSA-BOLSA) PN 10 - TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm BBB (BOLSA, BOLSA, BOLSA) PN 10.<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 ou edição vigente.<br>Bolsa com junta elástica modelo JGS conforme ABNT NBR 13747 (edição vigente).<br>Anel de borracha para junta elástica conforme ANT NBR 767 (edção vigente).<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |
| 21 | 120545 | TÊ FOFO DN 600 - FFF (FLANGE-FLANGE-FLANGE) PN 10 - TÊ FERRO FUNDIDO DN 600 X 600 x 600 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10.<br>Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil.<br>Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 2,0000 | |



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | 120547 | TÊ FOFO DN 800 - FFF (FLANGE-FLANGE-FLANGE) PN 10 - TÊ FERRO FUNDIDO DN 800 X 800 x 800 mm FFF (FLANGE, FLANGE, FLANGE) PN 10. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro fundido dúctil. Revestida externa e internamente com pintura betuminosa. | PÇ | 1,0000 | |

**LOTE 3**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 120540 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 100 MM FF (FLANGE FLANGE) - COM CABEÇOTE - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) - COM CABEÇOTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Válvula de Gaveta conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012) inteiramente revestido com epóxi em pó eletrostático espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com elastômero EPDM. Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 410. A Válvula quando aberta permite reengaxetamento com a rede em carga (ISO 7529 - item 5.3b). Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa, face a face conforme série métrica chata da NBR 12430 (equivalente a ISO 5752 - série 14), extremidades flangeadas, conforme ISO 2531 - PN 1,60 Mpa. Acionado por cabeçote.<br><br>CAMPO DE APLICAÇÃO: Para transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60º NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675. | UN | 1,0000 | |
| 16 | 120542 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 MM BB (BOLSA BOLSA) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm BB (BOLSA BOLSA) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012) revestimento epóxi (espessura mínima 250 micras). Cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com elastômero EPDM. Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 420. Reengaxetamento possível com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa. Face a face conforme NBR 12430 (série 14). Extremidades com bols ajunta elástica modelo JE2GS conforme ABNT NBR 137476 (edição vigente) e anel de borracha conforme ABNT NBR 7676 (edição vigente). CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C. NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675, NBR 7676 (edição vigente). | UN | 2,0000 | |
| 17 | 120541 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 MM FF (FLANGE FLANGE) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE. - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 600 mm FF (FLANGE FLANGE) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: conforme ISO 7529 tipo | UN | 3,0000 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento interno e externo com epóxi em pó eletrostático espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com EPDM. Haste em peça inteiriça de Aço Inox AISI 420. Reengaxetamento possível com a rede em carga. Fixação da tampa ao corpo sem parafusos. Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa. Face a face conforme série métrica chata da NBR 12430. Extremidades flangeadas, conforme ISO 2531 - PN 1,60 Mpa. CAMPO DE APLICAÇÃO: Para transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C. NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente) | | | |
| 29 | 120552 | VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 MM FF (FLANGE FLANGE) - PN 10/16 - VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 mm FF (FLANGE FLANGE) - PN 10/16. Fabricada em ferro fundido dúctil conforme norma ABNT NBR 7675:2022 - Gabarito de furação.<br><br>CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: Corpo: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte maior: Ferro dúctil NBR 6916 / Tampa: Ferro dúctil NBR 6916 / Suporte menor: Ferro dúctil NBR 6916 / Flutuador maior: DN 50: Borracha EPDM; DN 100 a 200: Alumínio / Flutuador menor: Borracha EPDM / Niple de descarga: latão / Anel de vedação maior: Borracha / Anel de vedação menor: Borracha / Parafuso: Aço carbono SAE 1020 galvanização eletrolítica. | PÇ | 1,0000 | |

**LOTE 4 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 120528 | ABRAÇADEIRA OPEN FLEX 2H - DN 600 - ABRAÇADEIRA OPEN FLEX 2H.<br><br>Forma construtiva: Bipartida Finalidade: Para união e reparo de tubulação de ferro fundido dúctil, diâmetro de externo: 635 mm; pressão de trabalho: 12 bar; Faixa de tolerância: 631,5 - 638,5 mm. Materiais construtivos: Carcaça em aço carbono galvanizado a fogo; Cinta metálica Aço Inox AISI 301; Parafusos e Eixo de fixação em Aço carbono (tratamento geomet); Elemento elástico em EPDM conforme Portaria GM/MS n° 888. | UN | 8,0000 | |

**LOTE 5 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 120535 | PARAFUSO 16 MM X 75 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. - Parafuso 16 mm x 75 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 20,0000 | |
| 11 | 120536 | PARAFUSO 27 MM X 130 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. - Parafuso 27 mm x 130 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 328,0000 | |
| 12 | 120537 | PARAFUSO 30 MM X 140 MM COM PORCA E 2 ARRUELAS. - Parafuso 30 mm x 140 mm com porca e 2 arruelas. Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675. | PÇ | 72,0000 | |

**LOTE 6**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor |
|---|---|---|---|---|---|



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | unitário |
| 18 | 120543 | REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 800 MM FF (FLANGE FLANGE) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE - REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM CUNHA EMBORRACHADA DN 800 mm FF (FLANGE FLANGE) - CORPO CURTO, ACIONADO POR CABEÇOTE.<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme ISO 7529 tipo A, corpo e tampa em ferro fundido (NBR 6916 cl 42012), revestimento epóxi espessura mínima 250 micras, cunha em Ferro Fundido Dúctil sobre moldada com EPDM.<br>Haste em Aço Inox AISI 420.<br>Reengaxetamento possível com a rede em carga.<br>Fixação da tampa ao corpo sem parafusos.<br>Pressão máxima de serviço 1,60 Mpa, face a face conforme série métrica chata da NBR 12430 (série 14).<br>Extremidades flangeadas, conforme ISO 2531 - PN 1,60 Mpa.<br>CAMPO DE APLICAÇÃO: Transporte de água bruta sob pressão, temperatura inferior a 60°C.<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 12430, NBR 14968, NBR 13747 (edição vigente), NBR 7675. | UN | 1,0000 | |

**LOTE 7 (EXCLUSIVO ME / EPP / EQUIPARADAS)**

| Seq. | Itens | Descrição | Un. | Qtde. | Valor unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 120685 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 100 - Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 100<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência - requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos | UN | 3,0000 | |
| 3 | 120686 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 600 - Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 600<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência - requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos | UN | 13,0000 | |
| 4 | 120687 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 700 - Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 700<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência - requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos | UN | 2,0000 | |
| 5 | 120688 | ARRUELA COM ALMA METÁLICA DN 800 - Arruela com alma metálica e dispositivo de apoio moldados DN 800<br>NORMAS TÉCNICAS: NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência - requisitos / NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos. | UN | 4,0000 | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 14.063/2022, Decreto Municipal nº 14.226/2023, Decreto Municipal nº 14.486/2024 bem

como pelas cláusulas, condições e anexos constantes do Edital do Pregão Eletrônico **nº ___/2026**, Processo Licitatório **nº ___/2026**.

**2.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, da Lei Federal 8.078/1990 (Código de Proteção ao Consumidor) recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**2.3**. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico supracitado**,** o termo de referência, bem como a proposta da **CONTRATADA**, a planilha orçamentária, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** O objeto será entregue em estrita conformidade com o estabelecido no termo de referência e de acordo com a especificação da proposta.

**3.2.** O objeto deverá ser entregue de forma ÚNICA E INTEGRAL, no prazo máximo de **90 (noventa) dias consecutivos para os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 7** e de **120 (cento e vinte dias consecutivos para o lote 6**, a contar do primeiro dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.3.** Os TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO DN 600 MM deverão ser entregues no ALMOXARIFADO ANEXO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA 5, **situado à Rodovia LMG 877 - Geraldo Martins Costa - Km 16** (-21.833895753707285, -46.601160607196) - Poços de Caldas - MG, no horário comercial de 7:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira, nos dias em que houver expediente, mediante comunicação prévia do Fiscal do contrato.

Os parafusos, porcas e arruelas deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE, **situado à Rua Sebastião Thomas de Oliveira, 260** (-21.786771783165584, -46.54100066927994) - Bairro Santa Rosália – Poços de Caldas - MG e nas mesmas condições de entregues dos tubos e conexões.

**3.4. Comprovação da qualidade do produto:** Serão exigidos os ensaios mínimos aplicáveis e os parâmetros de referência normativa para aceitação, a fim de garantir que as condições estabelecidas no projeto (**pressão nominal, vazão, velocidade, perda de carga, golpes de aríete, estanqueidade**) desta linha de recalque da adutora de água bruta da Estação de Tratamento de Água ETA 5 sejam atendidas e aferir a qualidade dos materiais que estão sendo comprados e serão instalados nesta adutora.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

Para tanto, está sendo separado por LOTES e com os respectivos materiais e nomas técnicas a serem aplicada neste Relatório de Inspeção durante realização dos ensaios e testes.

**LOTE 1 - TUBOS DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 600 MM**

- ABNT NBR 7675:2022 (Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água). Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico.

**LOTE 2 - CONEXÕES FERRO FUNDIDO DÚCTIL** (curvas e flange cego - DN 600 mm; reduções 700x600 mm e 800x700 mm).

- ABNT NBR 7675:2022 (Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água). Revestido internamente com argamassa de cimento e revestido externamente com zinco metálico.

**LOTE 3 - REGISTROS (VÁLVULAS) DE GAVETA (DN 600 mm) E VENTOSA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL (DN 100 mm)**

**-** NBR NBR 14.968 - VÁLVULAS de cunha de borracha - padroniza os requisitos para fabricação, inspeção e aceitação de válvulas de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada;

- ABNT NBR 7675:2022 - VENTOSA de tríplice função ferro fundido dúctil FF (FLANGE FLANGE) - PN 10/16 - Fabricada em ferro fundido dúctil.

**LOTE 4 - ABRAÇADEIRA (diâmetro externo 635 mm);**

- DIN 86128 -1, DIN 86128 - 2, DIN 53504, DIN 53505, **DIN 53517**, DIN 53479, DIN 3387-1, DIN 3387-2: Elastômeros (Vedações): As borrachas seguem padrões internacionais de qualidade.

**LOTE 5 - PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS (16mm x 75 mm; 27 mm x 130 mm; 30mmx140mm);**

- ABNT NBR 7675:2022 - Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios **(parafuso de aço galvanizado a fogo**) para sistemas de adução e distribuição de água.

**LOTE 6 (Específico) - REGISTRO (VÁLVULAS) DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 800 mm.**

**-** NBR NBR 14.968 - VÁLVULAS de cunha de borracha - padroniza os requisitos para fabricação, inspeção e aceitação de válvulas de gaveta em ferro fundido com cunha emborrachada.

**LOTE 7 - ARRUELA DE VEDAÇÃO COM ALMA METÁLICA**



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

- NBR 7560: Tubo de ferro dúctil centrifugado, com flanges roscados ou montados por dilatação térmica e interferência – requisitos;
- NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água - requisitos

**3.5.** No ATO DA ENTREGA, a contratada deverá comprovar que o produto ofertado atende às normas técnicas da ABNT e demais aplicáveis, devendo apresentar juntamente com as notas fiscais o Relatório de Inspeção (Certificado de Qualidade), contendo os laudos de inspeção/ensaios mecânicos emitidos por entidades públicas ou privadas de reconhecida capacidade técnica tais como: INMETRO, IPT, L.A. FALCÃO BAUER, SENAI, UFSCAR, UNESP, UFRGS, TECPAR, CIENTEC, INSTITUTOS FEDERAIS, TESIS, PBQP-H, QUALIHAB, ou outra entidade pública ou privada, de reconhecida capacidade técnica com laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO que preste serviço similar.

**3.6.** O Relatório de Inspeção deverá conter o número da nota fiscal ou do lote de fabricação, o número da licitação ou da autorização de fornecimento expedida pelo DMAE, assim como indicar os Materiais / Equipamentos ensaiados, os métodos (normas e instrumentos) utilizados nos Ensaios e Testes e os Resultados dos ensaios realizados. Neste relatório deverá constar também as Normas Técnicas aplicadas, parâmetros de ACEITAÇÃO / REJEIÇÃO (teste de pressão interna, ensaios de estanqueidade e resistência mecânica), análise conclusiva e a assinatura e identificação do técnico responsável por este Relatório de Inspeção.

**3.7.** Os ensaios/laudos deverão estar acompanhados do escopo de acreditação do laboratório responsável pela inspeção junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

**3.8.** Os procedimentos de ensaios, testes e inspeções a serem realizados nos tubos e conexões de ferro fundido deverão atender às normas técnicas oficiais aplicáveis, sendo de responsabilidade da licitante vencedora sua execução, bem como a emissão do respectivo Relatório de Inspeção e do Certificado de Qualidade.



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**3.9.** O acompanhamento dos referidos procedimentos será realizado pela **GESTORA DO CONTRATO E PELO ENGENHEIRO FISCAL DO CONTRATO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE PARA OS ITENS CORRESPONDENTES AOS LOTES 1, 2, 3 E 6**.

**3.10.** Para viabilizar o acompanhamento, a licitante vencedora deverá comunicar previamente ao Fiscal do Contrato, pelo telefone (35) 98145-5235 ou pelo e-mail ailton@dmaepc.mg.gov.br, e à Gestora do Contrato, pelo telefone (35) 98459-4427 ou pelo e-mail alinne@dmaepc.mg.gov.br, com antecedência mínima de **10 (dez) dias** em relação à data prevista para a realização dos ensaios, testes e inspeções.

**3.11. O DMAE NÃO ACEITARÁ NENHUMA ENTREGA DE MATERIAIS SE A CONTRATADA NÃO TIVER AGENDADO OS ENSAIOS PREVIAMENTE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO.**

**3.12. Outras condições de entrega:** Antes da entrega dos produtos o vencedor do processo deverá comunicar previamente o ALMOXARIFADO CENTRAL DO DMAE (35 - 9 8417 3806) / FISCAL DO CONTRATO (35 - 98415 5235) do horário de 2ª a 2ª feira no horário da 7:00 as 13:00 hs para conferência da nota fiscal e acompanhar o descarregamento dos produtos ofertados e providenciar o pessoal apropriado para o descarregamento assim como içamento de tais produtos através de caminhão Munck/Guindaste, incluindo as autorizações de transportes da carga junto às Concessionárias das rodovias, compreendendo o local de origem até o destino final.
No preço ofertado deverá prever além dos materiais, o frete, a mão de obra e equipamentos para carga, transporte, descarga, içamento e demais encargos

**3.13.** O não cumprimento dos itens acima sujeitarão os lotes à expressa devolução destes ao fornecedor.

**3.14.** Em caso de rejeição do produto, este deverá ser reposto imediatamente por outro lote, em até 5 (cinco) dias úteis, após comunicado oficial do DMAE**,** sendo que todas as despesas incluindo: carga, transporte, descarga e taxas/impostos serão de total responsabilidade do fornecedor do produto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA PARA O CUMPRIMENTO CONTRATUAL

**4.1.** Com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento ou inexecução contratual será exigida, mediante previsão

no edital, prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a)Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b)Seguro-garantia;

c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2. Nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21 o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade de seguro-garantia.

4.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.4. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

**5.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos previstos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

**5.3.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias deste exercício e nas correspondentes no exercício subsequente:

| Reduzido | Dotação Orçamentária | Conta Econômica | Descrição |
|---|---|---|---|
| 1532 | 04.02.01-4490.51.00-17.512.1702-5.033 | OBRAS E INSTALAÇÕES | ETA'S |

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

**6.1.** O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6.2.** Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 ano da data do orçamento estimado, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na Lei 14.133/21.

**7.2.** Após transcorrido 12 (doze) meses da estimativa do orçamento o CONTRATADO terá direito ao reajuste de preços com base na variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, em relação a data base do orçamento estimado da proposta.

**7.3.** Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

**7.4.** As disposições contratuais dos subitens 7.1. e 7.2. ensejam o atendimento ao Art. 92, §3º da Lei 14.133/21, não representando expectativa ou provisão de prorrogação contratual, sobretudo por se tratar de contratação pontual. Dado o objeto de entrega imediata, a aplicação prática do reajuste previsto nos referidos subitens somente ocorrerá na hipótese excepcional de existirem obrigações contratuais ainda pendentes de execução após o interregno anual, o que não se presume.

## CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**8.1. O recebimento do objeto ocorrerá <u>provisoriamente,</u>** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação exigida. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório do produto limitando-se a verificar a existência de prévia Autorização de Fornecimento e a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**8.2. O objeto será recebido <u>definitivamente,</u>** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação pelo gestor e/ou fiscal da contratação, da conformidade do produto entregue com a especificação e demais condições exigidas.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será realizado em **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo do produto pela unidade solicitante que atestará na nota fiscal e em formulário próprio e encaminhará ao Setor Financeiro para o pagamento que se dará através de depósito bancário.

**9.2.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega / execução do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**9.3.** O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em **30 (trinta) dias** após o recebimento e aprovação, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica conforme o art. 141, da Lei 14.133/21.

**a)** A contagem para o **30º (trigésimo) dia,** previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação do objeto pela fiscalização e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**9.4.** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, a descrição dos serviços ou fornecimento, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**9.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao DMAE.

**9.6.** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O DMAE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

**a)** A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do DMAE.

**b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

**c)** A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do DMAE

**d)** Débito da **CONTRATADA** para com esta Autarquia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
**e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**9.8.** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do DMAE os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **IPCA** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

**10.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital:

**10.2.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto deste Contrato, aplicando, se necessário as sanções estabelecidas.

**10.2.2.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**10.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**10.2.4.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

**10.2.5.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

**10.2.6.** Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo;

**10.2.7.** Conferir e receber, definitivamente, os produtos ou serviços entregues;

**10.2.8.** Comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto ou serviço sob garantia, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos técnicos da Contratada;

**10.2.9.** Notificar, formalmente por escrito ou por qualquer meio eletrônico a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição correspondente;

**10.2.10.** Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao produto ou serviço fornecido;

**10.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, o produto ou serviço entregue fora das especificações deste Termo;

**10.2.12.** Fiscalizar a entrega / execução do objeto, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer entrega ou execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, a empresa vencedora a:

**11.1.1.** Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**11.1.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.3.** Executar o objeto rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas neste Termo e nas condições indicadas na sua proposta;

**a.** Eventual pedido de prorrogação de prazo para entrega ou execução somente será conhecido pelo DMAE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao gestor ou fiscal do contrato antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**11.1.4.** Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, o objeto que, no ato da entrega, estiver em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**11.1.5.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**11.1.6.** Atender prontamente a Contratante, durante o prazo de garantia, quando solicitado;

**11.1.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**11.1.8.** Substituir, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, o produto que for recusado, por desconformidade com a especificação, má qualidade ou por defeito de fabricação.

**11.1.9.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**11.1.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**11.1.11.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**11.1.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**11.1.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**11.1.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**11.1.15.** Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do produto recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do produto, bem como os custos incorridos nas aquisições e contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;

**11.1.16.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;

**11.1.17.** Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido;

**11.1.18.** Cumprir fielmente o que estabelece o presente Termo de forma que o objeto entregue e esteja em perfeito funcionamento e dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.

**11.1.19.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**11.1.20.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**11.1.21.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

**11.1.22.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

**12.1.** O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

**12.2.** Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos bens fornecidos /



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso ou interrupção no fornecimento de até 05(cinco) dias sem prejuízo para o DMAE, durante a execução contratual, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato para o caso de atraso ou interrupção no fornecimento superior a 5 (cinco) dias, no caso de fornecimento de produto em desacordo com o estabelecido ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, durante a prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de inexecução parcial ou execução imperfeita do objeto, incluindo-se o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais estabelecidas.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de serviço no caso de inexecução total ou se deixar de entregar, prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2.** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.4.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observado o disposto no art. 158 da Lei 14.133/21.

**13.7.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

**14.2**. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

**15.1.**O acompanhamento e fiscalização do fornecimento ou execução do objeto será exercida pelo DMAE através da servidora **ALINNE EULÉCIA DA SILVA**, designada para a gestão da contratação, e do servidor **AILTON DONIZETI DA SILVA,** designado como fiscal para acompanhar a sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas com a entrega e execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**15.2.** As situações que demandarem decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal da Contratação serão comunicadas em tempo hábil aos seus superiores, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 117, da Lei nº. 14.133/2021.

**15.3.** Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**15.4.** É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

**15.5.** O DMAE comunicará à empresa fornecedora, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

**15.6**. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa vencedora.

**15.7.** Resguardada a disposição dos subitens precedentes, a gestão e fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto ou serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da execução contratual;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) materiais(s) ou serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;



Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, 67 – Centro – Poços de Caldas / MG – CEP 37.701-017
CNPJ: 17.851.361/0001- 44 / Tel: (35) 3697-0600

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**
m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo, julgados necessários.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Poços de Caldas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

***Diretor Presidente*** ***Representante Legal doFornecedor***

***TESTEMUNHAS:***
_____
***NOME:***
***CPF:***
_____
***NOME:***
***CPF:***

Poços de Caldas
Nossa fonte de orgulho